

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 050, 08 de Novembro - 2023 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI Nº 2296/2023

24 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 461.160,00 – (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.04.08.244.0041.2.064-339032	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	83	2.661.99	35.000,00
02.04.08.244.0041.2.064-339039	Outros Serv. De Terceiros - PJ	85	2.661.99	5.000,00
02.05.10.301.0047.2.090-339039	Outros Serv. De Terceiros – PJ	119	2.631.99	141.160,00
02.05.10.301.0047.2.090-339039	Outros Serv. De Terceiros – PJ	119	2.600.99	50.000,00
02.05.10.301.0049.2.092-319011	Vencimentos e Vant. Fixas p. Civil	122	2.621.99	100.000,00
02.05.10.301.0049.2.092-339039	Outros Serv. De Terceiros – PJ	126	2.621.99	130.000,00
	TOTAL GERAL			461.160,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do **“SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR”**, encontrado nas **FONTES 2.661.99, 2.631.99, 2.600.99 e 2.621.99**, o qual solicitamos de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG e com base no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 24 de outubro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 882

de 31 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 631.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2297, de 31 de OUTUBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 631.000,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

2.004 - MANUT.ENCARGOS SOCIAIS A PREFEITO E VICE-PREFEITO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

09.122.0003 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.005 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA

04.123.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.300 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

09. 271.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.801 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10. 301.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.802 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS AOS SERV.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.803 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0009 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.304 - MANUT. PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS

1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.805 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0012 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.088 - MANUT DA EDUCACAO BASICA 25%

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0013 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.807 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.806 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0019 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.808 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS DOS SERV.

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.048 - MANUT.SERV.MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.048 - MANUT.SERV.MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.311 - MANUT.PAGAM.SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0028 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.811 - MANUT. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS SERV.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0033 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.059 - AMPLIACOES REFORMAS PREDIOS PUBLICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

Adiciona: 631.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.009 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.063 - MANUTENCAO IMPLANTACAO PLANO DIRETOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)
02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 - AQUIS. MOVEIS, UTENS. E EQUIPAMENTOS PARA ADM.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA
04.123.0005 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.013 - MANUT. SERVICOS CONT., TESOURARIA E FAZENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA
04.123.0005 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.014 - MANUT. ENCARGOS TRABALHISTAS E PRECATORIOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais)
02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA
04.123.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.003 - AQUIS. MOV., MAQ., UTENS., EQUIP. CONT. TES. FAZ.
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)
02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.018 - MANUT. ASSIST. SOCIAL GERAL DO MUNICIPIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.051 - MANUT CONSELHO TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.051 - MANUT CONSELHO TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0009 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.804 - MANUT. DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRABALH.DOS SERV.
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
2.059 - MANUTENCAO PAGAM. PROFESSORES INATIVOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.046 - CONST.AMPL.E REF. ESCOLAS MUNICIPAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)
2.032 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%	02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)	12.367.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	2.056 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - APAE
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
2.032 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%	02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	15.452.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	2.042 - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS
12.364.0035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
2.053 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)	02.08.00 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	17.512.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.364.0035 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	2.044 - MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO
2.053 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	02.08.00 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO
12.364.0035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.512.0025 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.053 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	2.044 - MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
12.364.0035 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	02.08.00 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO
2.053 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	17.512.0025 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	1.034 - CONSTR.AMPL.REDE ABAST.AGUA DISTRITO/BAIRROS
12.364.0035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 29.500,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)
2.053 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	02.08.00 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	17.512.0025 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.364.0035 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.035 - CONST.AMPL.REDE ESG.E AGUAS PLUVIAS SEDE/DISTR.
2.053 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	02.08.00 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO
12.364.0038 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.512.0025 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.069 - AQUIS. MOVEIS E UTENSILIO PARA A UAB 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)	1.062 - CONSTR.MANUT.ESTACAO TRATAMENTO ESGOTO
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
12.364.0038 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER
1.076 - CONSTRUCAO SEDE PROPRIA PARA A UAB 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	27.812.0026 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	2.045 - MANUTENCAO ESPORTE LAZER E TURISMO
12.365.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
1.063 - CONSTR.CRECHE ESCOLAR SEDE E DISTRITOS	02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)	27.812.0026 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO	2.045 - MANUTENCAO ESPORTE LAZER E TURISMO
12.365.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
1.073 - AQUIS. DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA CRECHES	02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.812.0026 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.952 - MANUTENCAO DAS DIARIAS DE VIAGENS 1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	15.452.0033 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	1.072 - REFORMA E MELHORIA GINASIOS POLIESPORTIVOS
27.813.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
2.046 - MANUT.APARELHOS RETRANSMISS.DE SINAS DE TV/INT.	02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	15.452.0044 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	2.072 - MANUT.DO DPTO DE OBRAS PUBLICAS
27.813.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
2.046 - MANUT.APARELHOS RETRANSMISS.DE SINAS DE TV/INT.	02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	25.752.0024 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.020 - AMPLIACAO REDE ILUM.PUBL.SEDE/DISTRITO/BAIRROS
26.782.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
2.705 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO PESSOAL CONTRATADO	02.13.00 - DPTO MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	18.541.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL	2.052 - MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE
13.392.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
1.049 - AQUIS. DE ACERVO BIBLIOT. E MAQ. E EQUPTOS.	02.13.00 - DPTO MUNIC. DE MEIO AMB. AGROP. E SUSTENTABILIDADE
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	20.606.0004 - 3331.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL	2.012 - MANUT. DE CONVENIOS DE APOIO A AGRICULTURA
13.392.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
2.038 - MANUT. DA FANFARRA E BANDAS CULTURAIS	
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)	
02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL	
23.695.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.123 - MANTER AS ATIVIDADES TURISMO	
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	
15.452.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO 1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	
15.452.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO	
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	
15.452.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.023 - AMPL.REFORMA E MANUT.VELORIO MUNICIPAL	
1.500,99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)	
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	

Reduz: 631.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 883

de 31 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-

SOA JURÍDICA

2.039 - MANUT. SERVIDORES LIMPEZA PUBLICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.00 - DEPART. MUNIC. DE UTILIDADE E VIAS URBANAS

15.452.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.042 - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER

27.812.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.045 - MANUTENCAO ESPORTE LAZER E TURISMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.047 - MANUT.FESTIVIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 15.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 884

de 07 novembro de 2023.

“Decreta por força de ato administrativo entre o ente Público Municipal e pessoa física, que os lotes do número 21 e 22 da quadra 07, do Cemitério Municipal pertencem ao senhor Aderige Pinto”,

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal que “Dispõe: Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: VII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;”

CONSIDERANDO o contrato realizado entre o ente Público Municipal e o senhor Aderige Pinto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 189.368.066-53 e cédula de identidade de identidade - RG nº 21.585.049 SSP/SP, por conta do processo de nº 105/2022, dispensa nº 017/2022, cujo objeto foi a aquisição de imóvel rural para expansão do Cemitério Municipal;

DECRETA: por força do ato administrativo entre as partes citadas, que os lotes do número 21 e 22 da quadra 07, do Cemitério Municipal

pertencem ao senhor Aderige Pinto,

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita de Caldas – MG, aos 07 de novembro de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 885

de 31 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 47 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

Adiciona: 47.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

Reduz: 47.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº 3/2023

“Concede Título de Cidadão Santa-Ritense ao Senhor Antônio Manoel Peçanha Silva de Carvalho”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **Cidadão Santa-Ritense** ao Senhor **Antônio Manoel Peçanha Silva de Carvalho** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue ao homenageado em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**

Decreto Legislativo Nº 4/2023

“Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Samuel de Freitas Lopes”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **HONRA AO MÉRITO** ao Sr. **Samuel de Freitas Lopes** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue ao homenageado em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**

Decreto Legislativo Nº 5/2023

“Concede Título de Cidadã Santa-Ritense a

Sra. Letícia Teixeira de Carvalho Pirolla”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃ SANTA-RITENSE** a **Sra. Letícia Teixeira de Carvalho Pirolla** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue a homenageada em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**

Decreto Legislativo Nº 6/2023

“Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Sidnéia Aparecida do Nascimento e Couto”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **HONRA AO MÉRITO** a Senhora **Sidnéia Aparecida do Nascimento e Couto** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue a homenageada em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**

Decreto Legislativo Nº 7/2023

“Concede Título de Cidadão Santa-Ritense ao Sr. Antonio Carlos Bueno”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO SANTA-RITENSE** ao **Sr. Antonio Carlos Bueno** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue ao homenageado em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**

Decreto Legislativo Nº 8/2023

“Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Leila Marli Monteiro”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **HONRA AO MÉRITO** a **Sra. Leila Marli Monteiro** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue a homenageada em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**

Decreto Legislativo Nº 9/2023

“Concede Título de Cidadão Santa-Ritense ao Sr. José Fernandes de Souza”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO SANTA-RITENSE** ao **Sr. José Fernandes de Souza** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue ao homenageado em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 07 de Novembro de 2023.

**Gustavo Couto Fonseca
Presidente**